



DECRETO N° 5.138, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

(DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLADORIA E À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Finanças e Controladoria, Sr. Fábio dos Santos Amaral, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.136.378-58, e à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Ruth Frederico Gianezzi, inscrita no CPF/MF n° 080.741.738-60, para assinarem os documentos e praticarem os atos que seguem, EXCLUSIVAMENTE referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itapevi:

I - abrir e encerrar contas de depósito;

II - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III - solicitar saldos e extratos;

IV - solicitar saldos/extratos de investimentos;

V - efetuar resgates/aplicações financeiras;

VI - requisitar talonários de cheques;



- VII - emitir cheques;
- VIII - endossar cheques;
- IX - cancelar cheques;
- X - baixar cheques;
- XI - sustar/contrordenar cheques;
- XII - retirar cheques devolvidos;
- XIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIV - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XV - efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - receber, passar recibo e dar quitação;
- XVIII - consultar depósitos judiciais via internet;
- XIX - requisitar cartões eletrônicos;
- XX - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XXI - assinar apólice de seguro;
- XXII - liberar arquivos de pagamentos no GER. FINANCEIRO.

Art. 2º - Todos os documentos a atos descritos no artigo anterior referem-se exclusivamente ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itapevi, inscrito no CNPJ sob o nº 14.691.872/0001-58.

Art. 3º - Os documentos e atos descritos no artigo 1º deverão ser assinados sempre em conjunto pelos Servidores citados no citado artigo, sendo



que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de março de 2016.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de março de 2016.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO